

CÂMARA MUNICIPAL

DA

COVILHÃ

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 24/ 2014

Da reunião extraordinária realizada, por força da aplicação do preceito contido no artigo 51.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2014, de 12 de Setembro, no dia 02 de Dezembro de 2014, iniciada às 09:07 horas e concluída às 10:10 horas.

| | |
|--------------|---|
| Sumário: | 1 |
| Abertura | 2 |
| Ponto Um | 3 |
| Ponto Dois | 5 |
| Encerramento | 6 |

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 02/12/2014

ABERTURA

ATA Nº 24/2014

Aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e catorze, na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, na Covilhã, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal da Covilhã, convocada por Edital de 26 de novembro de 2014, sob a presidência do Senhor Presidente Vítor Manuel Pinheiro Pereira, estando presentes o Senhor Vice Presidente Carlos do Carmo Martins e os Senhores Vereadores Pedro Miguel dos Santos Farromba, Joaquim António Matias, Nuno Flávio Costa Reis, em substituição do Senhor Vereador Nelson António Mendes da Silva, Jorge Manuel Torrão Nunes e José Joaquim Pinto de Almeida.

A reunião foi secretariada por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral.

E, pelas 09:07 horas, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 02/12/2014

O Senhor Presidente iniciou a reunião manifestando um Voto de Pesar pelo falecimento do funcionário e amigo Jorge Manuel Correia Mouro, que já não está entre nós, e dizendo que enviará uma carta à família, em nome de todos, para “manifestar este nosso pesar”.

1. Processo de Visto n.º 2131/2014 – Contrato de Empreitada entre a ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, EM e a Somague – Engenharia, S.A. relativo à execução do projeto de abastecimento de água em alta ao concelho da Covilhã – Fase I: execução de condutas e reservatórios – Declaração de Suficiência Orçamental

Seguidamente apresentou aos presentes os documentos agendados, justificando a sua urgência de análise e deliberação, por terem sido solicitados pelo Tribunal de Contas e submeteu à apreciação da Câmara a proposta que se transcreve, documento apenso à ata:

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,

No âmbito do Processo de Visto n.º 2131/2014 – Contrato de Empreitada entre a ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, E.M. e a Somague – Engenharia, S.A. relativo à execução do projeto de abastecimento de água em alta ao concelho da Covilhã – Fase I: execução de condutas e reservatórios, veio o Tribunal de Contas solicitar como necessário para a obtenção do visto que, ao abrigo do número 2 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado (“2 – A declaração de suficiência orçamental e de cativação das respetivas verbas a que se refere o n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação introduzida pela Lei n.º 61/2011, de 7 de Dezembro, deve identificar o seu autor, nominal e funcionalmente, e ser aprovada pelos órgãos de tutela”), a Câmara Municipal da Covilhã delibere aprovar uma declaração de suficiência orçamental.

Como a obra tem um prazo muito curto de execução (300 dias) e a obra tem que estar executada até ao termo do próximo ano, há necessidade de que tal deliberação seja tomada com a maior brevidade, pelo que, foi convocada uma reunião extraordinária para o efeito.

Assim sendo,

Propõe-se que, para os devidos efeitos, a Câmara Municipal delibere declarar a suficiência orçamental a que alude o número 2 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, relativa ao contrato de empreitada celebrado entre a ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, E.M. e a Somague – Engenharia, S.A. relativo à execução do projeto de abastecimento de água em alta ao concelho da Covilhã – fase I: execução de condutas e reservatórios.

A pedido dos Senhores Vereadores foram dadas todas as explicações técnicas e administrativo-jurídicas, quer pelo Senhor Administrador da empresa ICOVI, EM, presente na reunião do órgão, quer pela Diretora do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, aqui na qualidade de Jurista.

A Câmara deliberou, por unanimidade, para efeitos de instrução do processo de visto que corre no Tribunal de Contas, e a pedido deste, Declarar a suficiência orçamental no contrato de empreitada celebrado entre a ICOVI – Infraestruturas e Concessões da Covilhã, E.M. e a Somague – Engenharia, S.A. relativo à execução do projeto de

abastecimento de água em alta ao concelho da Covilhã – fase I: execução de condutas e reservatórios, nos termos do número 2 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Foi feita declaração de voto pelos Senhores Vereadores Pedro Farromba e Nuno Reis, do Movimento Acreditar Covilhã, e pelo Senhor Vereador Joaquim Matias, do Partido Social Democrático.

Declaração de Voto dos Senhores Vereadores Pedro Farromba e Nuno Reis:

“O nosso voto é no sentido positivo, mas gostaríamos de ver todas as atas e informações para termos acesso a todas as decisões do Conselho de Administração da ICOVI, sobre este assunto. Solicitamos que seja agendada para a próxima reunião pública de Janeiro, a presença do Conselho de Administração da ICOVI, para esclarecer a situação. ”

Declaração de Voto do Senhor Vereador Joaquim Matias, documento apenso à Ata:

“ A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, no seu artigo 144.º no n.º 2, refere: “A Declaração de suficiência orçamental e de cativação das respetivas verbas a que se refere o n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97, de 2 de Agosto, na redação introduzida pela Lei n.º 61/2011, de 7 de Dezembro, deve identificar o seu autor, nominal e funcionalmente, e ser aprovada pelos órgão de tutela.”

Na Lei n.º 61/2011, de 7 de Dezembro, no seu artigo 5.º, n.º 1, alínea b) refere:

“Fiscalizar previamente a legalidade e o cabimento orçamental dos atos e contratos de qualquer natureza que sejam geradores de despesa os representativos de quaisquer encargos e responsabilidades, diretos ou indiretos, para as entidades referidas no n.º 1 e nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 2.º, bem como para as entidades, de qualquer natureza, criadas pelo Estado ou por quaisquer outras entidades públicas para desempenhar funções administrativas originariamente a cargo da Administração Pública, com encargos suportados por financiamento direto ou indireto, incluindo a constituição de garantias, da entidade que os criou.”

Ainda no artigo 5.º, no seu n.º 4, refere: “A fiscalização do cabimento orçamental dos atos e contratos praticados ou celebrados pelas entidades nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 2.º é realizada mediante a verificação da existência de declaração de suficiência orçamental e de cativação das respetivas verbas, emitida pela entidade fiscalizada.”

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Pretendo saber, se efetivamente, tudo a que a Lei nos obriga está a ser cumprido?

Já está assegurada a competente cabimentação orçamental?

Questionei sobre a aquisição dos terrenos à Turistrela 150.000,00 €; questionei quanto à localização da barragem 2 das Panhas da Saúde, se os proprietários já manifestaram a sua concordância, porque temo que nos venham a criar problemas no futuro.

Tendo em conta as informações prestadas, e ainda por entender que esta barragem é extremamente importante para o concelho, região e país, voto favoravelmente,

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 02/12/2014

solicitando à Administração da ICOVI, que se obtenham os acordos dos proprietários dos terrenos, e que sejam remetidas as Atas das Empresas Municipais e da Participada aos eleitos.”

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 02/12/2014

- 2. Processo de Visto n.º 2233 / 2014 – Contrato de Empreitada de Beneficiação da Estrada Municipal 512, entre o Rio Zêzere e a Barroca Grande, incluindo o ramal da Estrada Municipal 512 – 1, até ao limite do Concelho**
- Aceitação de Erros e Omissão – Ratificação de despacho**
 - Declaração sobre os elementos da solução de obra e lista dos elementos do projeto de execução – Aprovação**

Presente informação n.º 433 da Divisão de Obras, datada de 01/08/2014 e na sequência do Processo de Visto do Tribunal de Contas n.º 2233/2014 do – Contrato de Empreitada de Beneficiação da Estrada Municipal 512, entre o Rio Zêzere e a Barroca Grande, incluindo o ramal da Estrada Municipal 512-1, até ao limite do concelho, propondo a aprovação da ratificação do despacho do Senhor Vice-Presidente de 06/08/2014, referente à aceitação de erros e omissões, nos termos do art.º 61.º do CCP.

Mais propõe, a aprovação da Declaração sobre os elementos da solução de obra e lista dos elementos do projeto de execução, datada de 24/11/2014.

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente Carlos do Carmo Martins, datado de 06/08/2014, referente à aceitação de erros e omissões, nos termos do art.º 61.º do CCP, da Empreitada de Beneficiação da Estrada Municipal 512, entre o Rio Zêzere e a Barroca Grande, incluindo o ramal da Estrada Municipal 512-1, até ao limite do concelho, na sequência do Processo de Visto do Tribunal de Contas n.º 2233/2014.

Mais deliberou, aprovar a Declaração sobre os elementos da solução de obra e lista dos elementos do projeto de execução, datada de 24/11/2014.

O Vereador Joaquim Matias apresentou Declaração de Voto:

“ Eu voto favoravelmente esta matéria, por entender que este processo é tardio e por entender que o Couto Mineiro e as pessoas que se servem desta via têm o direito de ter mais e melhores condições de acessibilidades.”

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 02/12/2014

APROVAÇÃO EM MINUTA

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas em minuta para efeitos de execução imediata.

VOTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade.

ENCERRAMENTO

Pelas 10:10 horas, terminada a votação dos assuntos constantes da ordem do dia, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente acta que para sua validade e fé vai, no fim, por si assinada por Graça Isabel Pires Henry Robbins, Diretora do Departamento de Administração Geral.

O Presidente,_____

A Diretora do Departamento de Administração Geral,_____